



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**PROCESSO Nº 056/2019**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 043/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA– MG**

**DETENTORA:**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, situada na **Rua Miguel Toledo, nº 106, centro, na cidade de Caiana- MG CEP: 36.832-000**, neste ato o Município de Caiana, CNPJ nº 18.114.256/0001-95, representado pelo Sr. **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**, Prefeito Municipal e a empresa **GILMARA ALESSANDRA CRUZ PERIARD – ME** sito à AVENIDA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 33, CENTRO, CAIANA-MG, CNPJ nº 13.799.932/0001-88 neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **PROCESSO DE Nº 056/2019**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## **I - OBJETO**

1.1 – Registro de Preço para aquisição de pães, bolos, muçarela e presunto para manutenção das diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme descrito no anexo II deste edital.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Und.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>PÃO FRANCES</b>	<b>KG</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
02	<b><u>BOLO REDONDO</u></b> FEITO NA FORMA PARA PUDIM CONICA COM TUBO COM 16 OU MAIS CM DE DIAMETRO E 6 OU MAIS CM DE ALTURA	<b>Und</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
03	<b><u>PÃO SALARINHO</u></b>	<b>KG</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
04	<b><u>BOLO DE FORMA GRANDE</u></b> FEITO NA FORMA RETÂNGULAR COM 35CM X 25CM OU MAIS.	<b>Und</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 27,00</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
05	PAO DOCE bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	<b>KG</b>	<b>1000</b>	<b>R\$ 12,50</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
06	MUÇARELA muçarela, boa qualidade, fatiada em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto.	<b>KG</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 33,00</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>
07	PRESUNTO presunto, boa qualidade, fatiada em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto	<b>KG</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 27,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.000,00</b>
--------------	----------------------

1.2 – A estimativa de consumo será mensal, sendo as constantes abaixo, uma vez que depende exclusivamente da necessidade, podendo ser adquirido apenas uma até o limite estimado.

ITEM	PRODUTO	Und.	QUANT.
01	<b>PÃO FRANCES</b>	<b>KG</b>	<b>1000</b>
02	<b>BOLO REDONDO</b> FEITO NA FORMA PARA PUDIM CONICA COM TUBO COM 16 OU MAIS CM DE DIAMETRO E 6 OU MAIS CM DE ALTURA	<b>Und</b>	<b>1000</b>
03	<b>PÃO SALARINHO</b>	<b>KG</b>	<b>1000</b>
04	<b>BOLO DE FORMA GRANDE</b> FEITO NA FORMA RETÂNGULAR COM 35CM X 25CM OU MAIS.	<b>Und</b>	<b>1000</b>
05	PAO DOCE bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	<b>KG</b>	<b>1000</b>
06	MUÇARELA muçarela, boa qualidade, fatiada em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto.	<b>KG</b>	<b>100</b>
07	PRESUNTO presunto, boa qualidade, fatiada em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto	<b>KG</b>	<b>100</b>

## II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) por produto que vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é(são) o(s) constante(s) no item 1 objeto:

2.2. – Nesses preços estão incluídos todos os custos de transporte, embalagem e entrega do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Caiana, ou local determinado pela Administração, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 ( três ) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 – Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos do Decreto Municipal – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

### V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto em **5 (cinco) dias na sede da Prefeitura Municipal de Caiana ou em outro local indicado pelo responsável por compras.**

5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

5.5 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 – Certidão de débito Tributário Municipal.

5.6 – Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 – Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

5.8 – Os produtos deverão estar embalados em plástico resistente de forma que todos os produtos formem um único volume.

### **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 – Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

### **VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

### **VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

### **IX – PENALIDADES**

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA ou ainda deixar de



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

*apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.*

*9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.*

*9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.*

*9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.*

*9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.*

*9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.*

*9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.*

*9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*

*9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

*9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

*9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

9.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a SETENTA E DUAS (72) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

## Setor de Compras e Licitação

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

## XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

## XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, **DIOGO GONÇALVES DA SILVA**, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

-----  
**MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**GILMARA ALESSANDRA CRUZ PERIARD-ME**  
CNPJ: 13.799.932/0001-98

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação